



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20220143

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 244.277.802-53, residente na Avenida Palmópolis, esquina com Rua Tiradentes, e de outro lado a firma IAN M.DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.171.109/0001-24, estabelecida à AV.LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IAN MASSARO DA SILVA, residente na Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 026.062.782-83, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 070/2021-000033 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças para manutenção dos veículos a serviços da secretaria de Obras e seus departamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019003	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA 13 FUR0S - Marca.: TBM	UNIDADE	2,00	1.159,990	2.319,98
019004	PARAFUSO (140 B) REF:70921174 - Marca.: CLAYSON	UNIDADE	10,00	14,990	149,90
019009	PARAFUSO COM POLCA PARA LAMINAS - Marca.: CLAYSON	UNIDADE	65,00	7,490	486,85
019014	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLKS 26280 - Marca.: RO CHESTER	UNIDADE	2,00	79,990	159,98
019142	CALÇO DE CABINE DIANTEIRO VOLKS 26280 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	34,990	69,98
019144	CALÇO DE CABINE TRASEIRO VOLKS 26280 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	40,990	40,99
019146	CATRACA DO FREIO VOLKS 26280 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	449,990	899,98
019167	FILTRO DE AR (VOLKS 26280) - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	169,990	679,96
019168	FILTRO DE DIESEL PRIMÁRIO (VOLKS 26280) - Marca.: WE	UNIDADE	2,00	159,990	319,98
019169	FILTRO LUBRIFICANTE (VOLKS 26280) - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	229,990	1.149,95
019170	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (VOLKS 26280) - Marca.: ERLIN	JOGO	1,00	1.899,990	1.899,99
019171	JUNTA DE CABEÇOTE (VOLKS 26280) - Marca.: ERLING	UNIDADE	2,00	1.029,990	2.059,98
019174	JUNTA DO DIFERENCIAL VOLKS 26280 - Marca.: ERLING	UNIDADE	1,00	57,990	57,99
019176	JUNTAR DE CARTER (VOLKS 26280) - Marca.: ERLING	UNIDADE	1,00	139,990	139,99
019179	KIT DE EMBREAGEM VOLKS 26280 - Marca.: EMBRASIL	KIT	1,00	7.499,990	7.499,99
019181	LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS 26280 - Marca.: LONAF	UNIDADE	6,00	399,990	2.399,94
019196	ROLAMENTO DO CENTRO COM SUPORTE VOLKS 26280 - Marca.: SFK	UNIDADE	1,00	479,990	479,99
019198	ROLAMENTO DO PIÃO VOLKS 26280 - Marca.: SFK	UNIDADE	1,00	534,990	534,99
019199	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLKS 26280) - Marca.: SFK	UNIDADE	1,00	644,990	644,99
019200	SETOR DE DIREÇÃO VOLKS 26280 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	10.599,990	10.599,99
019201	SUPORTE FILTRO DE AR VOLKS 26280 - Marca.: OF	UNIDADE	2,00	1.699,990	3.399,98
019202	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO VOLKS 26280 - Marca.: NAKA	UNIDADE	1,00	324,990	324,99
019203	TURBINA VOLKS 26280 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	1,00	9.579,990	9.579,99
019228	REPARO DA MANGA DE EIXO FORD 1722 - Marca.: ISBAL	UNIDADE	2,00	649,990	1.299,98
019229	ROLAMENTO DE CENTRO C/ SUPORTE FORD 1722 - Marca.: S	UNIDADE	1,00	399,990	399,99
019232	ROLAMENTO DE RODA FORD 1722 - Marca.: SFK	UNIDADE	2,00	329,990	659,98
019234	ROLAMENTO EIXO PILOTO FORD 1722 - Marca.: SFK	UNIDADE	1,00	489,990	489,99
019236	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA FORD 1722 - Marca.: PLB	UNIDADE	1,00	129,990	129,99
019239	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO FORD 1722 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	79,990	79,99
019250	MOLA MESTRE TRASEIRO FORD 1722 - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	1,00	418,990	418,99
019251	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FORD 1722 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	207,990	415,98
019252	RETENTOR PIÃO FORD 1722 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	179,990	179,99
019253	LONA DE FREIO DIANTEIRO FORD 1722 - Marca.: LONA FLE	UNIDADE	5,00	324,990	1.624,95
019254	LONA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722 - Marca.: LONA FLEX	JOGO	7,00	347,070	2.429,49
019255	LUVA DA PONTA DA CAIXA FORD 1722 - Marca.: OPT	UNIDADE	1,00	702,990	702,99
019256	LUVA DO CARDAN FORD 1722 - Marca.: OPT	UNIDADE	1,00	647,990	647,99
019257	JUNTA DE CABEÇOTE FORD 1722 - Marca.: ERLING	UNIDADE	1,00	399,990	399,99
019261	JUNTA DO DIFERENCIAL FORD 1722 - Marca.: ERLING	UNIDADE	1,00	74,990	74,99
019262	JUNTAR DE CARTER FORD 1722 - Marca.: ERLING	UNIDADE	1,00	154,990	154,99
019290	CATRACA DO FREIO TRASEIRO FORD 1722 - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	205,990	823,96
019292	CILINDRO DE EMBREHAGEM MESTRE FORD 1722 - Marca.: T	UNIDADE	1,00	403,990	403,99
019293	AMORTECEDOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75559372 - Marca.: TKT	UNIDADE	2,00	549,990	1.099,98
019295	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:1447980 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	6,990	41,94
019297	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70924146 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	5,990	11,98
019300	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625357	UNIDADE	4,00	67,990	271,96

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



019301	- Marca.: BIZA ANEL DA PARTE RODANTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K) REF:73155650 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	154,990	309,98
019312	COMANDO ACELERADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7525127 - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	359,790	359,79
019313	CORREIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) - Marca.: FXT	UNIDADE	1,00	117,790	117,79
019314	COROA DA REVERSÃO DO CIRCULO(MOTONIVELADORA CATERPIL LAR 120K)REF:75258894 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	4.230,990	8.461,98
019315	CORREIA DA TRANSMISSÃO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12 0K) REF:75310729 - Marca.: CATERPILLAR	UNIDADE	1,00	123,990	123,99
019316	CORRENTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:876675 91 - Marca.: DAIDO	UNIDADE	2,00	3.399,990	6.799,98
019317	DENTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 1 20K) REF:75251673 - Marca.: FHND	UNIDADE	3,00	90,490	271,47
019319	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625345 - Marca.: FMC	UNIDADE	1,00	418,990	418,99
019320	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:8765346 - Marca.: FMC	UNIDADE	2,00	463,490	926,98
019321	EIXO 13 FREZA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 73161784 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	2.168,990	4.337,98
019322	ESFERA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 753265 11 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	329,490	658,98
019351	PORCAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7091102 9 - Marca.: MGM	UNIDADE	1,00	4,490	4,49
019352	RETENTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625 368 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	88,990	88,99
019353	ROLAMENTO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:8762 5365 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	419,990	419,99
019356	SAPATAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:752671 60 - Marca.: CATERPILLAR	UNIDADE	2,00	879,990	1.759,98
019358	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:731 64453 - Marca.: AEROSCAP	UNIDADE	1,00	1.056,990	1.056,99
019359	SUPORTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:752437 32 - Marca.: CATERPILLAR	UNIDADE	2,00	205,990	411,98
019378	AMORTECEDOR (140 B) REF:75559372 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	589,990	1.179,98
019382	BARRA DO BUDÓZ (140 B) REF: 75266792 - Marca.: NAKAT	UNIDADE	1,00	2.399,990	2.399,99
019383	BARRA DO BUDÓZ (140 B) REF: 75266819 - Marca.: NAKAT	UNIDADE	1,00	2.077,990	2.077,99
019384	BICOS INJETORES (140B) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.839,990	1.839,99
019386	CALÇO DO CILINDRO (140 B) REF:70620920 - Marca.: CAT ERPILLAR	UNIDADE	3,00	8,990	26,97
019422	FILTRO HIDRAULICO (140 B) REF:73125853 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	127,990	255,98
019426	JUNTA (140 B) REF 73161784 - Marca.: SANTA CRUZ	UNIDADE	2,00	32,990	65,98
019431	MANGUEIRA HIDRAULICA (140 B) REF:75325864 - Marca.: BEN FLEX	UNIDADE	3,00	159,990	479,97
019432	PASTILHA DO CÍRCULO (140 B) REF:84165760 - Marca.: F RAS-LE	UNIDADE	4,00	124,990	499,96
019448	TRAVA (140 B) REF:87625342 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	13,990	13,99
019449	TRAVA (140 B) REF:87625358 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	16,990	16,99
019453	TURBINA (140 B) REF:71102226 - Marca.: ALTECH	UNIDADE	1,00	6.999,990	6.999,99
019454	DENTE DO ESCARIFICADOR (140 B) REF:75251673 - Marca.: ITR	UNIDADE	4,00	90,990	363,96
019456	ANEL DA PARTE RODANTE (140 B) REF:75326559 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	1,00	118,990	118,99
019457	ESPAÇADOR (140 B) REF:75248808 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	128,990	515,96
019459	TUBO DE INTRODUÇÃO (140 B) REF:75323452 - Marca.: OP	UNIDADE	1,00	1.509,990	1.509,99
019484	SISTEMA DE FREIOS REF: 4172211361 (WA 200) - Marca.: DELLA	UNIDADE	2,00	2.599,990	5.199,98
019485	TERMINAL DO CABO DE ACELERAÇÃO (WA 200) - Marca.: CA BOFLEX	UNIDADE	2,00	159,990	319,98
019486	TURBINA (WA 200) - Marca.: ALTECH	UNIDADE	1,00	5.499,990	5.499,99
019504	CALÇO DO CILINDRO (W20E) - Marca.: NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	134,990	269,98
019506	CARCAÇA DO LADO DIREITO (W20E) - Marca.: YTP	ALQUEIRE	1,00	4.999,990	4.999,99
019507	CARCAÇA DO LADO ESQUERDO ((W20E) REF: 148881A1 - Mar ca.: YTP	UNIDADE	1,00	485,990	485,99
019508	CONEXÃO (W20E) - Marca.: PATROL	UNIDADE	1,00	449,990	449,99
019509	CORREIA DO ALTERNADOR (W20E) - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	249,990	249,99
019510	CRUZEIRAS (W20E) - Marca.: SOMAHX	UNIDADE	1,00	414,990	414,99
019511	DENTE DA CONCHA (W20 E) - Marca.: ITR	UNIDADE	12,00	264,990	3.179,88
019512	DISCO DE FREIO (W20E) REF: 148962 - Marca.: HIPPER F REIOS	UNIDADE	1,00	204,990	204,99
019513	DISCO SEPARADOR (W20E) REF: 148963A1 - Marca.: DANA	UNIDADE	3,00	189,990	569,97
019535	SUPORTE DO CALÇO (W20E) - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	1.749,990	1.749,99
019536	SUPORTE DO FILTRO DE AR W20 E - Marca.: OF	UNIDADE	1,00	1.999,990	1.999,99
019537	TENSOR CORREIA DO MOTOR (W20E) - Marca.: TTN	UNIDADE	1,00	779,990	779,99
019538	VEDADOR (W20E) - Marca.: DANFOSS	UNIDADE	1,00	649,990	649,99
019539	VEDADOR (W20E) REF: 148939A1 - Marca.: DANFOSS	UNIDADE	1,00	428,990	428,99
019540	VEDADOR (W20E) REF:148940A1 - Marca.: DANFOSS	UNIDADE	2,00	208,990	417,98
019541	MOLA (W20E) REF: 148959A1 - Marca.: TRATOR MAG	UNIDADE	2,00	89,990	179,98
019543	BICOS INJETORES (RANDOM 406) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	208,990	208,99
019544	BOMBA D'ÁGUA (RANDOM 406) - Marca.: TTN	UNIDADE	2,00	1.279,990	2.559,98
019583	BOMBA DE TRANSFERENCIA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT - Marca.: TTN	UNIDADE	1,00	1.699,990	1.699,99
019584	BOMBA INJETORA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	13.999,990	13.999,99
019608	ESTOPA BRANCA DE 2 150G - Marca.: WORKER	UNIDADE	40,00	29,000	1.160,00
019609	BOMBA DE GRAXA DE 10 QUILOS - Marca.: LUMAGI	UNIDADE	1,00	569,990	569,99
019610	BOMBA DE GRAXA DE 7 QUILOS - Marca.: LUMAGI	UNIDADE	1,00	504,990	504,99
019611	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTÍVEL - Marca.: CUMM	UNIDADE	1,00	701,990	701,99
019612	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - Marca.: GREEN	UNIDADE	1,00	2.169,990	2.169,99
019613	RADIADORES - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	3.209,990	3.209,99
				VALOR GLOBAL R\$	158.399,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 158.399,97 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 070/2021-000033 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 070/2021-000033, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 070/2021-000033.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1001.041220010.2.033 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 158.399,97.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 070/2021-000033, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 31 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

IAN M.DA SILVA
CNPJ 22.171.109/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA